

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DRH/CRS Nº 08/2011, DE 07 DE SETEMBRO DE 2011 QUE REGULA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2012 (CFO/2012).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital DRH/CRS nº 08/2011, de 07/09/2011, publicado no “MG” nº 169, de 07/09/2011, resolvem prorrogar o período de inscrição e retificar o referido edital, a saber:

1. O subitem 4.2 passa a ter a seguinte redação:

*As inscrições serão feitas via Internet, através do endereço eletrônico www.fumarc.com.br, no período de **06/11/2011 a 27/11/2011**, exceção aos contemplados pela lei nº 13.392, de 07/12/1999, que será conforme o previsto no 4.18 deste edital.*

2. O subitem 4.3.3 passa a ter a seguinte redação:

*O candidato, após preencher os dados relativos à inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28/11/2011**, na rede bancária, observando os horários de atendimento.*

3. O subitem 4.4 passa a ter seguinte redação:

*Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data de **28/11/2011**.*

4. O subitem 4.7 passa a ter a seguinte redação:

*O boleto bancário quitado até o dia **28/11/2011**, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste concurso, não sendo considerado, para esse fim, o comprovante de agendamento.*

5. No Anexo “A” – Calendário de Atividades – alterar a data de inscrição que passa a ter a seguinte redação:

Data / Hora	Atividade	Local / Responsável
06 a 28/11/2011	Inscrição	FUMARC

6. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2011.

(a)JUAREZ NAZARETH, CEL PM
PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) LUIZ RENATO JUNQUEIRA DE CARVALHO, TEN CEL
Chefe do CRS

(a)RONALDO RIBEIRO LEITE
Gerente-Geral (FUMARC)

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DRH/CRS Nº 08/2011, DE 07 DE SETEMBRO DE 2011 QUE REGULA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2012 (CFO/2012).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital DRH/CRS nº 08/2011, de 07/09/2011, publicado no “MG” nº 169, de 07/09/2011, resolvem retificar:

1. O preâmbulo do edital que passa a ter a seguinte redação:

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.301 (Estatuto de Militares do Estado de Minas Gerais), de 16/10/1969, e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 115 de 05/08/2010, Lei 18.618 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais), de 18/12/2009, Resolução Conjunta nº 4.073, (Dispõe sobre Inspeções e Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais), de 26/04/2010, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital juntamente com a **FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC**, torna pública a abertura de inscrições do concurso público para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CFO)** a iniciar-se no 2º semestre de 2012.

2. Subitem 1.3 que passa a ter seguinte redação:

Para ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QOPM, será exigido o certificado de conclusão ou diploma do curso de bacharelado em direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3. Subitem 3.1, letra b) e d):

a)

b) *ser Bacharel em Direito com certificado de conclusão ou diploma,até a data da matrícula no curso;*

c) ...

d) *ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos ..., ou seja ter nascido no período compreendido entre 02/07/1982 a 02/07/1994;*

4. Subitem 4.3.4:

A taxa de inscrição é de R\$97,26 (noventa e sete reais e vinte e seis centavos) e não será devolvida ao candidato....

5. Subitem 5.11:

É vedado o ingresso de candidato em local de prova

6. Subitem 5.15:

As provas serão realizadas nas cidade de Patos de Minas...., devendo o candidato optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.

7. Subitem 7.1.1, letra e):

- a)
- b)
- c)
- d)

e) original e cópia do certificado ou diploma ..., fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (ME);

8. Subitem 7.1.2, letra d):

- a)
- b)
- c)

d) original e cópia do certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (ME);

8. Subitem 8.5:

A tempestividade do recurso encaminhado via correio será verificada pela data da postagem.

9. No Anexo "A" – Calendário de Atividades – alterar a data para divulgação do local de prova que passa a ter a seguinte redação:

Data / Hora	Atividade	Local / Responsável
09/12/2011	Divulgação do local de prova	Site do CRS

10. Suprimir o nº 35, Obra Literária, do programa de matéria de Língua Portuguesa.

11. No Anexo "D" – Programa de Matérias de Legislação Extravagante – alterar os nº 6 e 13 que passam ter a seguinte redação:

...

6. Lei nº 12.015, de 07/09/2009 altera o Título VI da Parte Especial do Decreto nº 2.848/19409 (CP) e o art. 1ª da Lei nº 8.072, de 25/07/1990, que trata de corrupção de menores;

....

13. Lei nº 7.716, de 05/01/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor.

12. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011.

(a)JUAREZ NAZARETH, CEL PM

PM

Diretor de Recursos Humanos

(a)LUIZ RENATO JUNQUEIRA DE CARVALHO, TEN CEL

Chefe do CRS

(a)RONALDO RIBEIRO LEITE

Gerente-Geral (FUMARC)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DRH/CRS Nº 08 /2011, DE 07 DE SETEMBRO DE 2011.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2012 (CFO/2012).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.301 que contém o Estatuto de Militares do Estado de Minas Gerais, de 16/10/1969, e suas alterações, Lei nº 18.618 que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Resolução Conjunta nº 4.073/10, que dispõe sobre perícias de saúde no CBMMG e na Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital, juntamente com a **FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC**, torna pública a abertura de inscrições do concurso público para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CFO)** a iniciar-se no 2º semestre de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será destinado ao provimento de 60 (sessenta) vagas, sendo 54 (cinquenta e quatro) para o sexo masculino e 06 (seis) vagas para o sexo feminino, nos termos deste edital. As fases do concurso serão gerenciadas pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS), sendo executadas pela FUMARC, à exceção do previsto neste edital.

1.2 O curso terá duração de um ano e seis meses com início previsto para julho/2012 e término em dezembro/2013 e será realizado na Academia de Polícia Militar, instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação, mediante Decreto s/nº de 29/11/2005.

1.3 Para ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QOPM será exigido o título de Bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

1.4 O ingresso, na PMMG, do candidato habilitado, dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais.

1.5 O curso funcionará no Centro de Ensino de Graduação (CEG) da Academia de Polícia Militar (APM), na Rua Diábase, nº 320, Bairro Prado, nesta Capital, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva e com atividades escolares extraclasse após as 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5.1 Durante o curso o cadete poderá ficar alojado, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento do Centro de Ensino de Graduação (RCEG).

1.6 O cadete fará jus, durante o período de curso, à remuneração, indenização de fardamento, assistência à saúde, psicológica e odontológica.

1.7 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas as exigências legais, o cadete será declarado Aspirante-a-Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser

classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer Unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais.

1.8 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á no posto inicial da carreira, 2º Ten PM sendo que, para tal, o Aspirante-a-oficial deverá cumprir interstício mínimo de 06 (seis) meses na graduação, além de satisfazer as condições gerais previstas na legislação e demonstrar possuir comprovada vocação para o oficialato, reconhecida pela maioria dos oficiais da unidade em que servir.

1.9 No decorrer da carreira a movimentação do oficial será regulada pela Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

1.10 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

1.11 Este edital poderá ser obtido por *download* nos endereços eletrônicos da FUMARC (www.fumarc.com.br) e do CRS (www.pmmg.mg.gov.br/crs).

2 DO CARGO

2.1 Descrição Sumária das Atribuições.

2.1.1 **Cadete PM:** Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme o Regulamento da Academia de Polícia Militar (RAPM) e o Regimento do Centro de Ensino de Graduação (RCEG).

2.1.2 **Aspirante a Oficial PM:** exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

2.1.3 **2º Tenente PM:** Promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

2.1.3.1 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízios de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte em sua rotina de trabalho.

2.2 Remuneração e Regime Jurídico

2.2.1 A remuneração básica inicial do cadete prevista para julho/2012 é de R\$ 3.161,61 (três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) e para o cargo de 2º Tenente PM prevista para dezembro/2013 é de R\$ 5.991,49 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

2.2.2 O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e legislação complementar.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos legais, previstos no art. 5º c/c o art. 6º a Lei nº 5.301/69, exigidos para ingresso na Polícia Militar:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser Bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data da inclusão;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos, completáveis até a data de início do curso, ou seja ter nascido no período compreendido entre **02/07/1994** a **02/07/1982**;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar ou Força congênere; não ter dado baixa no "mau comportamento", na vigência do Regulamento Disciplinar da PMMG, no conceito "C" na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais (CBMMG) com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

3.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas letras "f" e "j" do subitem 3.1 serão verificados na 2ª fase do concurso, o previsto na letra "g" será verificado nas 2ª e 3ª fases; o previsto na letra "h" será verificado na 3ª fase e o previsto na letra "i" será verificado na 4ª fase, sendo comprovados, respectivamente, por meio de exames médicos, laboratoriais, de capacitação física e psicológicos. O requisito previsto na letra "e" poderá ser verificado a qualquer momento do concurso e os demais requisitos, previstos nas letras "a", "b", "c", "d", "k", serão verificados quando da matrícula no curso.

3.3 Para fins da comprovação da idoneidade moral o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, conforme previsto na letra "f" do subitem 7.1.1 deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

3.3.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões previstas neste subitem, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o previsto no subitem 7.1.3 c/c subitem 8.10 deste edital.

3.4 O militar da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), legalmente incluídos na Corporação, além dos requisitos gerais aplicáveis, previstos no subitem 3.1, deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- b) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;
- c) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF e correspondente no CBMMG;
- d) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- e) possuir no máximo 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data da matrícula.

3.5 As condições previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 3.4 serão exigidas na data da matrícula, averiguadas e conferidas pela Unidade do militar que o encaminhar para este ato, sob

pena de eliminação do candidato classificado e preenchimento da vaga por outro aprovado, na ordem de classificação.

3.6 Os candidatos militar da PMMG e do CBMMG que se encontrar incluído na Corporação amparado por liminar judicial, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, civis e militares de outras instituições, devendo preencher os requisitos constantes nos subitens 3.1 e 3.4 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

3.6.1 A Unidade que tiver algum militar que se enquadre na situação acima deverá cientificar o CRS.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no CFO/2012, previstos no item 3 deste edital.

4.2 As inscrições serão feitas via Internet, através do endereço eletrônico www.fumarc.com.br, no período de **06/11/2011 a 20/11/2011**, exceção aos contemplados pela lei nº 13.392, de 07/12/1999, que será conforme o previsto no 4.18 deste edital.

4.2.1 O candidato que tiver dificuldade de acesso à Internet poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente em qualquer Batalhão da Polícia Militar, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h00min às 12h00min nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realização de sua inscrição e impressão do boleto bancário.

4.3 Procedimento para inscrição:

4.3.1 Preenchimento dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição disponível no site www.fumarc.com.br.

4.3.2 Opção, obrigatória, pela localidade, conforme Anexo "B", onde deseja realizar a prova objetiva de conhecimentos (prova I) e prova de redação (prova II).

4.3.3 O candidato, após preencher os dados relativos à inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21/11/2011**, na rede bancária, observando os horários de atendimento.

4.3.4 A taxa de inscrição é de R\$ 97,26 (noventa e sete reais e vinte e seis centavos) e não será devolvido ao candidato, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo, na conformidade da Lei nº 13.801, de 26/12/2000, tendo a administração, neste caso, prazo de até 60 (sessenta) dias para efetuar a devolução, contados da publicação, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, do ato de cancelamento ou suspensão do concurso.

4.3.5 Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição da seguinte forma:

a) preencher formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, informando os seguintes dados:

- nome completo, nº da identidade e da inscrição no concurso;
- nome e número do banco, nome e nº da agência com dígito, nº da conta corrente e CPF do titular da conta;
- nº de telefone, com código de área, para eventual contato.

b) imprimir o formulário e assiná-lo;

c) apresentar o formulário, acompanhado de cópia de seu documento de identidade, à FUMARC, na forma e no prazo previsto no subitem 4.3.5.1.

4.3.5.1 A apresentação à FUMARC do formulário, devidamente assinado, bem como do documento de identidade a que se refere à alínea "c" do subitem 4.3.5, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o ato que tenha ensejado o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

a) protocolo de entrada na FUMARC;

b) SEDEX, à FUMARC, Avenida Francisco Sales, nº 540 – 2º andar, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

4.3.5.2 O formulário e o documento de identidade deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público da Polícia Militar de Minas Gerais – Edital DRH/CRS nº 08/2011, Ref.: Devolução do valor da inscrição, nome completo, número de inscrição.

4.3.6 A devolução do valor da inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5.1 deste edital por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário de devolução.

4.3.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data de **21/11/2011**.

4.5 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o “Requerimento eletrônico de Inscrição” em que o pagamento não for comprovado.

4.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

4.7 O boleto bancário quitado até o dia **21/11/2011**, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste concurso, não sendo considerado, para esse fim, o comprovante de agendamento;

4.8 A PMMG e a FUMARC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.9 O preenchimento do formulário de inscrição com os dados pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão que comprometa a lisura do certame ou falsificação de dados, especialmente os de identificação, podendo ainda, responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.10 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente realizarão as provas os candidatos cujos dados de seu documento de identidade coincidirem com o cadastro feito por ele próprio no site da FUMARC.

4.11 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato retificar eventuais erros de digitação ocorridos somente no endereço declarado na ficha de inscrição.

4.11.1 Para a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados pessoais, tais como: nome, CPF e data de nascimento, o candidato deverá comparecer ao local de prova munido dos documentos comprobatórios e apresentá-los ao fiscal de sala, que fará a conferência dos mesmos e anotar as retificações solicitadas em ata, para providências posteriores.

4.12 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o processo seletivo, implicará no indeferimento da inscrição ou na eliminação do candidato no concurso ou no curso, caso este tenha se iniciado, bem como a demissão da Corporação a qualquer época.

4.14 O candidato deverá retirar no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, até 07 (sete) dias antes da data de realização da prova, o Cartão de Inscrição – CI, que conterá: nome completo do candidato, nº do documento de identidade, data, horário e local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.15 É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o nº do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF e data de nascimento, deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário, no local e na sala de realização da prova de conhecimentos e constarão em ata específica.

4.16 Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção relativos ao local escolhido para realização das provas.

4.17 A PMMG e a FUMARC recomendam que os candidatos portem o CI no dia das provas para fins de comprovação de inscrição.

4.18 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

4.18.1 O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição, do dia **24 a 28/10/2011**.

4.18.2 Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar todas as seguintes situações:

4.18.2.1 se não tiver nenhum registro de contrato de trabalho em sua CTPS, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

- a) página com foto;
- b) página com qualificação civil;
- c) primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- d) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, ou;

4.18.2.2 se tiver extinto vínculo empregatício registrado na CTPS, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

- a) página com foto;
- b) página com qualificação civil;
- c) página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
- d) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- e) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

4.18.3 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos nos termos das alíneas “c” e “d” do subitem 4.18.2 deste edital.

4.18.4 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 4.18.2, o candidato deverá:

4.18.4.1 se já teve vínculo estatutário com o poder municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com

identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

4.18.4.2 se nunca teve vínculo estatutário, com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração de próprio punho, conforme anexo “F” deste edital.

4.18.5 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 4.18.2, o candidato deverá:

4.18.5.1 se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia autenticada do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção de próprio punho, conforme anexo “F”, deste edital, datada e assinada, na qual afirmará que não possui contrato de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, ou;

4.18.5.2 se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração de próprio punho, nos termos do anexo “F” deste edital.

4.18.6 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 4.18.2, o candidato deverá:

4.18.6.1 caso já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar certidão que conste a baixa da atividade, ou;

4.18.6.2 apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda, exceto aquela proveniente de seguro-desemprego, nos termos do anexo “F” deste edital.

4.18.7 Todas as declarações mencionadas nos subitens 4.18.4 a 4.18.6 deverão ser emitidas de “próprio punho” pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente, não sendo consideradas, em nenhuma hipótese, declarações digitadas ou datilografadas.

4.18.8 Para requerer a isenção, o candidato deverá, ainda:

4.18.8.1 acessar o endereço eletrônico www.fumarc.com.br – link correspondente às inscrições do Concurso Público da Polícia Militar de Minas Gerais – Edital DRH/CRS nº 08/2011, e ler atentamente o edital;

4.18.8.2 preencher a Ficha Eletrônica de Isenção, indicando o local de realização das provas da 1ª fase.

4.18.8.3 confirmar os dados informados;

4.18.8.4 imprimir a Ficha Eletrônica de Isenção e assiná-la;

4.18.8.5 apresentar à FUMARC, na forma prevista no subitem 4.18.7 e no prazo especificado no subitem 4.18.1, a ficha Eletrônica de Isenção, devidamente assinada, bem como as documentações discriminadas nos subitens 4.18.3 a 4.18.6 deste edital.

4.18.9 A Ficha de Isenção estará disponível para preenchimento somente no prazo especificado no subitem 4.18.1.

4.18.10 Na Ficha Eletrônica de Isenção, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor da sua declaração

4.18.10.1 A Ficha Eletrônica de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

4.18.11 A apresentação à FUMARC da Ficha Eletrônica de Isenção, devidamente assinada, bem como dos documentos discriminados nos subitens 4.18.3 a 4.18.6, deverá ser feita no prazo determinado no subitem 4.18.1, por uma das seguintes formas:

4.18.11.1 protocolo na FUMARC, situada na Avenida Francisco Sales, nº 540, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

4.18.11.2 SEDEX, à FUMARC, Avenida Francisco Sales, nº 540, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP 301510-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

4.18.12 A Ficha Eletrônica de Isenção e as documentações discriminadas nos subitens 4.18.3 a 4.18.6 deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público da Polícia Militar de Minas Gerais – Edital DRH/CRS nº 08/2011, Ref. Isenção do pagamento do valor da inscrição, nome completo, nº de inscrição.

4.18.13 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua Ficha Eletrônica de Isenção e as documentações discriminadas nos subitens 4.18.3 a 4.18.6, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

4.18.14 Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição encaminhados via FAX, *internet*, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no subitem 4.18.1 deste edital.

4.18.15 A documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada e julgada pela FUMARC e ratificada pela PMMG.

4.18.16 O resultado da análise da documentação apresentada para requerer a isenção do valor da inscrição, será publicado no DOEMG até **04/11/2011** e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.pmmg.mg.gov.br/crs, com o nome dos requerentes em ordem alfabética, com número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

4.18.16.1 Após a publicação a que se refere o subitem 4.18.16 e até a data limite de encerramento das inscrições, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído na sede da FUMARC situada na Avenida Francisco Sales, nº 540, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG.

4.18.17 O candidato cujo requerimento de isenção for deferido estará automaticamente inscrito no concurso, desde que tenha preenchido, assinado e apresentado à FUMARC, no prazo especificado no subitem 4.18.1, a Ficha Eletrônica de Isenção com seus dados pessoais e local de realização da prova.

4.18.18 O candidato cujo requerimento de isenção for indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da segunda via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor da inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme disposto no item 4 deste edital.

4.18.19 a PMMG e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

5 DAS FASES DO CONCURSO:

5.1 O processo seletivo será desenvolvido em 06 (seis) fases, cuja realização obedecerá à seguinte sucessão:

5.1.1 1ª FASE: Provas de conhecimentos: prova I (objetiva) prova II (redação);

5.1.3 2ª FASE: Exames médicos (preliminares e complementares);

5.1.4 3ª FASE: Teste de Capacitação Física (TCF);

5.1.5 4ª FASE: Exames psicológicos;

5.1.2 5ª FASE: Provas de títulos;

5.1.6 6ª FASE: Prova oral.

1ª FASE: PROVAS DE CONHECIMENTOS: PROVA I (OBJETIVA) E PROVA II (REDAÇÃO)

5.2 A prova I, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas de 01 a 40, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão, e terá o valor de 200 (duzentos) pontos que serão assim divididas:

- 04 (quatro) questões para Língua Portuguesa;
- 04 (quatro) questões para Direito Penal;
- 04 (quatro) questões para Direito Processual Penal;
- 04 (quatro) questões para Direito Constitucional;
- 04 (quatro) questões para Direito Administrativo;
- 05 (cinco) questões para Direito Penal Militar;
- 05 (cinco) questões para Direito Processual Penal Militar;
- 05 (cinco) questões para Legislação Extravagante;
- 05 (cinco) questões para Legislação Institucional.

5.2.1 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova I, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.2.2 A prova I será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato.

5.2.3 Havendo anulação de questão da prova I do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.2.4 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova I, consta do anexo “D” deste edital.

5.3 A Prova II (redação) terá valor de 100 (cem) pontos e constituirá de tema de uma das matérias, do ramo do Direito, constantes no item 5.2, devendo conter o máximo de 30 (trinta) linhas e o mínimo de 120 (cento e vinte) palavras.

5.3.1 A redação com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

5.3.2 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

5.3.3 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

5.3.4 O quesito conteúdo será avaliado quanto aos aspectos de: pertinência ao tema proposto, argumentação coerente das ideias e informatividade, adequação do uso de articuladores, organização adequada de parágrafos, propriedade vocabular, cada um pontuado até o máximo de 08 (oito) pontos, conforme o desenvolvimento de cada aspecto citado.

5.3.5 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova de redação e consequente eliminação do concurso.

5.3.6 A FUMARC adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo, assim, o sigilo no julgamento das provas.

5.3.7 A administração do concurso poderá fornecer folha, avulsa ou no próprio caderno de provas, para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

5.4 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I e classificados, nesta, até o **324º (tricentésimo vigésimo quarto) lugar para os candidatos do sexo masculino e 36º (trigésimo**

sexto) lugar para as candidatas do sexo feminino, incluindo-se todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

5.4.1 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova II serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

5.5 O tempo máximo permitido para a realização das provas I e II será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

5.5.1 A prova I será recolhida de todos os candidatos após decorridos 03 (três) horas de prova, ou seja, às 11h00min.

5.6 O horário de início das provas será estabelecido por sinal sonoro, e onde não houver será definido dentro de cada sala de aplicação, observando-se o horário oficial de Brasília e o tempo de duração para as provas.

5.7 Iniciadas as provas, os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros, e ainda assim somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, ou seja, das 09h00min às 10h00min, e devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

5.7.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

5.7.2 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, à partir das 10h01min, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

5.7.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.8 Período de sigilo: Visando a segurança do concurso, os candidatos somente poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas após transcorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas do início das provas, ou seja, à partir das 10h01minhs.

5.9 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.10 Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos deverão prendê-los.

5.11 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou que seja das forças públicas de segurança ou Forças Armadas.

5.12 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer na sala de provas até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.13 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da prova dissertativa, os quais serão recolhidos quando do término da prova.

5.13.1 A FUMARC e o CRS disponibilizarão o caderno de provas pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo "A".

5.14 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, nas provas I e II, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada uma.

5.15 As provas serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre e Poços de Caldas, devendo o candidato optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.

5.16 Recomenda-se ao candidato comparecer no local e data determinados para realização das provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos contados do horário fixado para o início das provas constate no Cartão de Informação, considerando o horário oficial de Brasília.

5.17 O candidato deverá estar munido de Documento de Identidade Oficial e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. Podendo conduzir lápis ou lapiseira e borracha. O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que portar o original de seu documento oficial de identidade, cujos dados sejam coincidentes com os registrados junto à FUMARC, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.18 No caso de extravio de Documento de Identidade, o candidato deverá apresentar, junto com o respectivo Boletim de Ocorrência expedido por órgão competente, outro documento de identificação equivalente relacionado em 5.18.1, o qual só será aceito se original, com foto e assinatura do candidato.

5.18.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira nacional de habilitação, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade.

5.18.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia recente e data de nascimento.

2ª FASE: EXAMES MÉDICOS (PRELIMINARES E COMPLEMENTARES)

5.19 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso todos os candidatos aptos na fase anterior do concurso.

5.20 Os exames médicos de saúde, de caráter eliminatório, serão realizados nos termos da Resolução nº 4.073, de 26/04/2010 e suas alterações. Essa Resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.pmmg.mg.gov.br/crs, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

5.21 Os exames médicos de saúde serão desenvolvidos em 02 (duas) etapas, composta de exames preliminares e a outra de exames complementares.

5.22 **1ª ETAPA: EXAMES PRELIMINARES DE SAÚDE:** serão custeados pela PMMG, realizados somente em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) e no Hospital da Polícia Militar (HPM), compor-se-ão de:

- a) clínico e antropométrico;
- b) audiometria tonal, otoscopia e, quando indicado, exame otorrinolaringológico completo;
- c) acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico;
- d) odontológico.

5.22.1 Em caso de eventuais alterações nos exames citados no subitem 5.22 o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

5.23 Os militares da PMMG e do CBMMG estarão dispensados da realização dos exames da 2ª fase do concurso, em conformidade com os anexos de "A" a "F", da Resolução de Saúde nº 4.073, de 26/04/2010, por se tratarem de exames para admissão/inclusão na PMMG, aos quais já se submeteram anteriormente.

5.24 **2ª ETAPA: EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE:** serão custeados pelos candidatos, realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM e compor-se-ão de:

a) radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior;

b) sangue:

- ✓ imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- ✓ hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- ✓ dosagem de glicose;
- ✓ anti-HIV;
- ✓ HBS Ag;
- ✓ anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C");
- ✓ transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
- ✓ gama glutamil- transferase (Gama GT) e
- ✓ creatinina;

c) urina:

- ✓ rotina;
- ✓ teste para detecção de metabólitos de THC;
- ✓ teste para detecção de metabólitos de cocaína.

d) exame parasitológico de fezes;

e) eletroencefalograma;

f) eletrocardiograma.

5.24.1 A realização dos exames complementares de saúde em local não credenciado implicará na eliminação do candidato.

5.24.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação da 2ª fase do concurso.

5.25 Em caso de eventuais alterações nos exames citados no subitem 5.24 o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

5.26 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 5.22 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa.

5.26.1 A ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames previstos neste edital, implicará na eliminação do candidato.

3ª FASE: TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)

5.27 Serão convocados para a 3ª fase (TCF) todos os candidatos aptos na 2ª fase do concurso. O TCF, cujas provas constam do anexo "E" deste edital, será aplicado na APM e realizado em conformidade com a Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e alterações.

5.28 A soma da pontuação obtida pelo candidato nas provas do TCF, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos, corresponderá a sua nota total nesta fase.

5.28.1 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta.

5.29 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado inapto nesta fase e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4ª FASE: EXAMES PSICOLÓGICOS

5.30 serão convocados para a 4ª fase (exames psicológicos) todos os candidatos aptos na fase anterior e melhores classificados no concurso, considerando a soma de todas as notas na proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas, por sexo.

5.31 A avaliação psicológica para fins de seleção é um processo, realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas aos cargos de Oficial da Polícia Militar.

5.31.1 Tais atividades submetem a forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.31.2 O exame psicológico será centralizado em Belo Horizonte e realizado nos termos deste edital, observando-se a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Lei nº 18.618, de 18/12/2009, a Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e a Resolução nº 002, de 24/03/2003, do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

5.32 O exame psicológico consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.32.1 Os exames componentes da bateria de testes psicológicos poderão ser aplicados por comissão composta por oficiais psicólogos do quadro de oficiais de saúde (QOS) da PMMG ou por empresas especializadas e credenciadas pela PMMG, conforme a conveniência e a necessidade administrativas. Se aplicado por empresas credenciadas o candidato arcará com os custos dos exames, cujo valor será divulgado quando da convocação para os respectivos exames.

5.32.2 Poderão ser aplicadas técnicas coletiva (um psicólogo aplicando exames em um grupo de candidatos) e individual (um psicólogo aplicando exame em um candidato).

5.32.3 O exame psicológico será coordenado pelo CRS através de comissão integrada por oficiais QOS psicólogos da PMMG.

5.32.4 Verificar-se-á, através do exame psicológico, se o candidato apresenta os fatores de contra indicação para admissão e inclusão previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010.

5.32.5 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza policial militar, e CONTRAINDICADO para os que apresentarem fator de contra indicação ou incompatibilidade para o exercício da função policial militar, nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010. Somente o candidato indicado será considerado aprovado.

5.32.6 A indicação nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no CFO e inclusão na PMMG, requisito extensivo também aos militares da PMMG, conforme a Lei nº 14.445, de 26/11/2002.

5.32.7 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

5ª FASE: PROVA DE TÍTULOS

5.33 Serão convocados para a 5ª fase do concurso todos os candidatos aprovados na fase anterior.

5.34 A 5ª fase do concurso será composta de Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o valor de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, observando:

Diploma	Pontos
a) graduação em curso superior, oficialmente reconhecido pelo órgão federal de ensino, excetuado o de ingresso na carreira	05 (cinco) pontos
b) especialização universitária em nível de pós-graduação, "lato sensu"	05 (cinco) pontos
c) mestrado universitário, oficialmente reconhecido	10 (dez) pontos
d) doutorado, oficialmente reconhecido	20 (vinte) pontos

5.34.1 A pontuação dos títulos previstos no subitem 5.34, limitar-se-á a um diploma na respectiva alínea. Nenhum candidato excederá a pontuação prevista na respectiva área (graduação, especialização universitária em nível de especialização e doutorado);

5.34.2 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos, comprovados documentalmente, até a data fixada para sua apresentação;

5.34.3 A documentação referente a Prova de Títulos será entregue pessoalmente pelo candidato ou por meio do seu procurador legalmente constituído, na FUMARC na data a ser divulgada junto com o resultado da 4ª fase;

5.34.4 Quanto aos diplomas dos títulos de formação acadêmico-profissional, o candidato deverá entregar por meio de cópias, desde que autenticadas em cartório. Não serão recebidos documentos originais. Os documentos deverão ser juntados em um único volume e preenchido da seguinte forma:

AOS CUIDADOS DA FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC

Nome completo do candidato:

Número de inscrição:

Concurso: Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2012 – (CFO/2012) – PROVA DE TÍTULOS

6ª FASE: PROVA ORAL

5.35 Serão convocados para a Prova Oral, todos os candidatos aprovados na fase anterior do concurso.

5.36 A Prova Oral, de caráter eliminatório, será realizada centralizadamente em Belo Horizonte e constará nas seguintes áreas temáticas:

5.36.1 Direito Penal;

5.36.2 Direito Processual Penal;

5.36.3 Direito Constitucional;

5.36.4 Direito Penal Militar;

5.36.5 Direito Processual Penal Militar.

5.37 Cada candidato será arguido sobre conteúdos previstos no subitem 5.36 e terá no máximo, 20 (vinte) minutos para a realização da prova oral.

5.38 A prova oral será gravada pela Comissão de Concurso.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A aprovação no concurso condiciona-se à obtenção de aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada prova (objetiva, redação e oral), aptidão nas

perícias de saúde (exames preliminares exames complementares e indicação nos exames psicológicos) e aprovação no TCF.

6.2 A classificação final dos aprovados será apurada pela ordem decrescente da soma dos pontos alcançados em cada uma das provas de conhecimentos (objetiva e redação), no TCF e na prova de títulos, por sexo.

6.3 Em caso de empate em notas, em qualquer fase do concurso, o critério de desempate será:

6.3.1 entre militar da PMMG e do CBMMG: o mais graduado e, posteriormente, o mais antigo;

6.3.2 entre militar da PMMG, do CBMMG e civil, os militares, observando o disposto no subitem

6.3.1 e entre os civis o mais velho.

6.4 A simples classificação no concurso não gera direito à matrícula no CFO, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Somente será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas conforme critérios estabelecidos, preencher os requisitos exigidos no item 3 deste edital e, ainda, apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, original e cópia.

7.1.1 SE CIVIL:

a) requerimento de matrícula, a ser fornecido quando da realização da matrícula;

b) certidão de nascimento ou casamento;

c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);

d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntado Certidão do Tribunal Regional Eleitoral;

e) original e cópia do diploma de conclusão do curso de bacharelado em direito, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (ME);

f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) e Justiça Eleitoral das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados onde há Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar.

g) comprovante de inscrição no CPF, mediante apresentação do referido cartão;

h) carteira de identidade;

i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado;

j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

k) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

7.1.2 SE MILITAR DA PMMG E DO CBMMG:

a) requerimento de matrícula, a ser fornecido quando da realização da matrícula;

b) ofício padrão de apresentação expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, TPB e aspectos de justiça e disciplina) e pasta funcional;

c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;

d) original e cópia do diploma de conclusão do curso de bacharelado em direito, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (ME);

7.1.3 O Ato de Indeferimento de Matrícula, decorrente de positividade em qualquer das certidões previstas na letra f) do subitem 7.1 deverá ser devidamente motivado, demonstrando, em função dos elementos apurados, a incompatibilidade do candidato com a atividade policial, ficando ainda garantido, ao candidato, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do subitem 8.2 deste edital.

7.2 No ato da matrícula todos os candidatos regularmente convocados deverão entregar 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7, cópia da carteira de identidade, título de eleitor e comprovante de inscrição no CPF.

7.2.1 Os militares da PMMG e do CBMMG estão dispensados da entrega das fotografias.

7.3 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, irregulares ou incompletos.

7.4 A declaração ou a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos implicará no cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

7.5 O não comparecimento do candidato, pessoalmente, para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividades do anexo "A" deste edital ou do ato de convocação para matrícula, implicará na sua eliminação do concurso.

7.6 A candidata que constatar a gravidez após aprovada no concurso, terá sua matrícula assegurada no próximo curso, ou outro correspondente, de mesma finalidade, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, contra os resultados preliminares das fases do concurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do ato a que se referir, observando:

8.1.1 As 1ª, 5ª e 6ª fases, junto à FUMARC, Avenida Francisco Sales, nº 540, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-220, e;

8.1.2 As 2ª, 3ª e 4ª fases, junto ao CRS, Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.3 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão ser dirigidos ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolados naquela Unidade.

8.2 O recurso contra a prova I (objetiva) da 1ª fase: Deverá ser entregue em 02 (duas) vias (original e cópia), digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no anexo "C".

8.2.1 Admitir-se-á um único recurso, contra cada questão, pelo mesmo candidato. Não serão aceitos recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em um mesmo envelope por mais de um candidato.

8.3 Recursos contra a prova II (redação). Nesse caso, para interposição desse recurso, o candidato terá vista à sua prova de redação na sede da FUMARC, situada à av. Francisco Sales, nº 540, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 9h às 12h ou das 13 às 17h horas, pessoalmente, durante o período recursal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

8.3.1 As razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do anexo “C”, sob pena de não ser conhecido.

8.3.2 Para a apresentação das razões recursais o candidato terá também o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de disponibilidade da vista à Prova de redação, sendo indeferidos os recursos protocolados fora dos prazos determinados.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em envelope fechado, à FUMARC das das 9h às 12h ou das 13 às 17h horas, pessoalmente ou via SEDEX, endereçado à FUMARC, com os custos correspondentes por conta do candidato, nos prazos estabelecidos, devendo constar no destinatário do envelope o seguinte:

FUMARC – FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA

CONCURSO CFO/PMMG/2012 – RECURSO CONTRA A _____ FASE

ENDEREÇO: Avenida Francisco Sales, nº 540 – 2º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-220.

8.4.1 No remetente deverá constar apenas: nome do candidato, nº de inscrição e endereço.

8.5 A tempestividade do recurso feito via correio será verificada pela data da postagem.

8.6 Em caso de recurso contra a 2ª fase do concurso (exames preliminares e complementares de saúde), o candidato deverá, pessoalmente ou através de seu procurador, legalmente nomeado, com cópia da identidade do procurador, solicitar, diretamente no CRS, cópia autenticada do laudo de inaptidão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados à partir da data de divulgação do resultado.

8.6.1 Para apresentação das razões recursais o candidato terá também o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que serão contados a partir da data de disponibilização do laudo de inaptidão, sendo indeferidos os recursos protocolados fora dos prazos determinados.

8.6.2 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames às custas do candidato.

8.7 Em caso de recurso contra a 4ª fase (exame psicológico), o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

8.7.1 Protocolar, no CRS, requerimento de recurso no prazo previsto no subitem 8.1 deste edital, não necessitando apresentar, neste momento, as razões recursais.

8.7.2 O candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no CRP/04 ou, se em outro CRP, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente, mediante agendamento no momento do protocolo do requerimento de recurso.

8.7.2.1 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

8.7.2.2 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos no exame psicológico, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, dentre a qual cita-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

8.7.2.3 O psicólogo nomeado terá 03 (três) dias úteis, após abertura de vista, para apresentar as razões recursais.

8.7.2.4 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contraíndicação.

8.7.2.4.1 O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP-04, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

8.7.2.5 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

8.7.2.6 Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMMG e do CBMMG ou que preste serviço nas empresas especializadas e credenciadas pela PMMG.

8.7.2.7 O psicólogo devidamente nomeado pelo candidato, durante o horário de atendimento agendado, somente representará um candidato de cada vez.

8.7.3 Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, que também será agendada no momento do protocolo de seu requerimento de recurso, na qual tomará conhecimento das razões de sua contraíndicação e, após esse atendimento, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais.

8.7.4 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Oficiais Psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da PMMG, que será independente da comissão responsável pela aplicação e análise dos exames psicológicos.

8.8 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 8, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.9 A solução dos recursos é de competência do DRH, exceto para o previsto no subitem 8.1.3, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através dos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.pmmg.mg.gov.br/crs.

8.10 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão da prova I (objetiva), não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.11 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido nos subitens 8.2 a 8.7.

8.12 Em caso de recurso contra o indeferimento de matrícula, visando garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, o candidato deverá, pessoalmente ou através de procurador, devidamente constituído, com firma reconhecida e apresentando cópia da identidade do procurador e do candidato solicitar, no Centro de Ensino de Graduação (CEG), sito na Rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte, cópia autenticada do Ato de Indeferimento de Matrícula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do referido Ato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que lhe for disponibilizada a cópia do Ato de Indeferimento de Matrícula, para apresentação das razões recursais.

9 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS:

9.1 Não haverá segunda chamada para um mesmo candidato, para a realização de provas, teste, exames ou qualquer tipo de convocação feita pelo CRS/FUMARC, portanto o candidato convocado e faltoso ou que chegar atrasado estará automaticamente eliminado do concurso.

9.2 O disposto no subitem 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

9.3 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso, em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas I (objetiva) e prova II (redação) e exames psicológicos;
- i) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro da FUMARC ou cuja fotografia não permita a perfeita identificação do candidato;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos constantes do subitem 9.7 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando solicitado;
- l) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer etapa;
- m) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.4 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

9.6 O candidato aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, junto à FUMARC e CRS, sendo sua responsabilidade informar eventuais alterações.

9.7 Durante a realização da prova da 1ª fase não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de provas, após iniciadas estas, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciadas as provas, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.8. Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.9 Não será admitido às provas o candidato que chegar a sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação.

9.10 O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver previamente cadastrado e que portar o original de seu documento oficial de identidade, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no cadastro da FUMARC e do CRS, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.11 Para as provas escritas e exame psicológico o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

9.12 Para cumprimento do calendário da 2ª fase do concurso o candidato que não comparecer a partir do primeiro dia, considerando-se este a data que for estipulada no ato de convocação para as orientações específicas, será eliminado do concurso, podendo ser convocado, de acordo com a conveniência administrativa, o primeiro excedente aprovado para substituí-lo, se houver.

9.13 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

9.14 Ao candidato contraindicado no exame psicológico, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

9.14.1 Caso o candidato tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto ao CRS, pelo candidato ou seu procurador, até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos dos exames psicológicos.

9.14.2 A sessão de atendimento ao candidato que houver interposto recurso, nos termos do subitem 8.6.3, será considerado como entrevista de devolução, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua contraindicação.

9.14.3 Se o candidato houver nomeado psicólogo, nos termos do subitem 8.7.2, a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional.

9.14.4 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, e nem recursal.

9.15 Durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

9.16 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas e exames previstos neste edital poderá fazê-lo, desde que requeira, no período de inscrição.

9.16.1 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado em 9.16, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUMARC.

9.16.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.16.3 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do concurso.

9.16.4 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação do concurso.

9.16.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um aplicador, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

9.16.6 A candidata lactante que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 9.16 deste edital, não indicando nos formulários a sua condição de lactante poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUMARC, situada à Avenida Francisco Sales, nº 540, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-220, das 09:00 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviado, via FAX (31) 3249.7428.

9.16.7 A candidata que não fizer a solicitação conforme disposto neste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.17 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas da 1ª fase, deverá apresentar requerimento, datado e assinado, mediante comprovação da necessidade da condição diferenciada, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, na FUMARC, das 09:00 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

9.18 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este concurso, disponíveis nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br, e www.pmmg.mg.gov.br/crs e as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Todos os resultados serão divulgados na internet através dos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.pmmg.mg.gov.br/crs e publicados no DOEMG.

10.1.1 Os atos de resultados das fases do concurso serão de responsabilidade do chefe do CRS, devendo o resultado final ser homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o CFO/2012, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital e matriculados somente os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, de acordo com o sexo, observado o disposto no item 7 deste edital, que estabelece condições para matrícula.

10.3 Fica garantido ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas, de acordo com o sexo, a matrícula no curso e inclusão na PMMG, durante o prazo de validade no certame, observado o previsto no subitem 7.1.

10.4 O presente concurso terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.

10.4.1 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso, manter seu endereço e telefone de contato atualizados.

10.5 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.pmmg.mg.gov.br/crs

10.6 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS (Rua dos Pampas, 701 – bairro Prado – Belo Horizonte) ou através do site do CRS, no link “*fale conosco*”, não se responsabilizando a PMMG por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa ou via telefone.

10.7 O CRS/DRH e a FUMARC a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

10.8 O candidato militar da PMMG será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, que é candidato ao concurso, podendo comparecer, para a realização das provas de conhecimentos e exames psicológicos, em trajes civis. Se fardado deverá estar desarmado.

10.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.10 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.

10.10.1 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

10.11 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem e as datas de realização das provas, testes e exames, bem como de atos diversos, poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

10.12 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no DOEMG e nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.pmmg.mg.gov.br/crs, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.

10.13 Os militares que frequentarem o curso e que requererem baixa a pedido, antes do período estabelecido no inciso III, § 1º do art. 138 da Lei nº 5.301/69, deverão indenizar a Corporação, no valor estipulado pela Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos em única instância pelo DRH, via CRS.

10.15 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

“A” - Calendário de Atividades.

“B” - Localidades para realização das provas da 1ª fase do concurso.

“C” - Modelo de Recurso.

“D” - Programas de Matérias.

“E” - Tabela de Teste de Capacitação Física;

“F” - Modelo de declaração para isenção da taxa de inscrição;

Belo Horizonte, 07 de setembro de 2011.

JUAREZ NAZARETH, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

LUIZ RENATO JUNQUEIRA DE CARVALHO, TEN CEL PM
Chefe do CRS

RONALDO RIBEIRO LEITE
Gerente-Geral (FUMARC)

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data / Hora		Atividade	Local / Responsável
24 a 28/10/2011		Entrega de documentos e solicitação de inscrição por isenção de taxa.	FUMARC
04/11/11		Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	
06 a 20/11/2011		Inscrição	
02/12/2011		Divulgação do local de prova	Site do CRS
18/12/2011 Domingo	07:00h	Apresentação dos candidatos nos locais de prova	Conforme divulgação na internet
	08:00h às 12:00h	Prova I (conhecimentos) e Prova II (redação)	Comissão aplicadora
19/12/2011		Divulgação do gabarito da prova I	Site da FUMARC e "MG"
30/12/2011		Divulgação do resultado da prova I	
17/01/2012		Divulgação das notas da prova II	
06/02/2012		Divulgação do resultado da 1ª fase e calendário de atividades da 2ª fase.	
18/06/2012		Resultado final e convocação para matrícula	
27 a 29/06/2012		Conferência de documentação	CEG / APM
02/07/2012		Efetivação de matrícula/Início do ano letivo	

ANEXO “B”**LOCALIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS I e II**

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unai	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

ANEXO “C”

MODELO DE RECURSO

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

1. CONCURSO: CFO/2012

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Identidade: _____ Telefone : (____) _____

e-mail _____

3. SOLICITAÇÃO

Ao Sr. Cel PM _____

Como candidato ao CFO/2012, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova objetiva, questão _____. Prova: _____

() da prova de redação (ver orientações no rodapé)

() da prova de títulos

() dos exames de saúde () Preliminares () Complementares

() do teste de capacitação física

() dos exames psicológicos

() da prova oral

() outros - especificar

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO: Para os recursos contra a prova de redação, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e mais a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo o item 4, que diz respeito à síntese do pedido e à justificativa do candidato, estar **grampeado em folha avulsa**, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena não ser conhecido o recurso.

ANEXO “D”

PROGRAMA DE MATÉRIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Domínio da Expressão Escrita (redação) 2 Adequação Conceitual. 3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4 Seleção Vocabular. 5 Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6 Ortografia. 7 Acentuação gráfica. 8 Pontuação. 9 Estrutura e Formação de Palavras. 10 Classes de Palavras. 11 Frase, Oração e Período. 12 Termos da oração. 13 Período Composto. 14 Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15 Emprego de nomes e pronomes. 16 Emprego de tempos e modos verbais. 17 Regência Verbal e Nominal. 18 Crase. 19 Concordância Verbal e Nominal. 20 Orações reduzidas. 21 Colocação pronominal. 22 Sílabas e tonicidade. 23 Fonemas. 24 Notações léxicas. 25 Estilística. 26 Figuras de Linguagem. 27 Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas. 28 Funções da linguagem na comunicação. 29 Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão). 30 Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo). 31 Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias. 32 Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual. 33 Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade. 34 Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia. 35 Obra Literária.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Extinção da punibilidade. 10. Erro de tipo; erro de proibição. 11. Imputabilidade penal. 12. Concurso de pessoas. 13. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a dignidade sexual. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Inquérito policial. 1.1 notícia criminis. 1.2 Controle externo da atividade policial 2. Ação penal; espécies. 3. Jurisdição; competência. 4. Prova. 5. Prisão em flagrante. 6. Prisão preventiva. 7. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). 8. Liberdade provisória. 9. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10. Habeas Corpus. 11. Citação, intimação, interdição de direito, medidas de segurança, sentença, processo comum, júri.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. 2. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais. 3. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções

essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes impropriamente militares.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Denúncia. 8. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9. Questões prejudiciais. 10. Exceções. 11. Incidente de sanidade mental do acusado. 12. Incidente de falsidade de documento. 13. Medidas preventivas e assecuratórias. 14. Providências que recaem sobre coisas. 15. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 17. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18. Nulidades.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE (Legislação relacionada e suas alterações): 1 Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 2. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001). 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): dos crimes e das infrações administrativas. 4. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006). 5. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). 6. Corrupção de menores – Lei nº 2.252/54. 7. Lei nº 8.072, de 25/07/1990, dispõe sobre os crimes hediondos. 8. Lei nº 10.741, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, Art. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 9. Lei nº 11.340, de 07/08/2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Art. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. 10. Lei Estadual nº 14.170, de 15/01/2002, determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. 11. Decreto nº 43.683, de 10/12/2003, regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002. 12. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948. 13. Lei nº 9.459, de 13/05/1997, define os crimes de preconceito de raça e de cor. 14. Lei nº 9.455, de 07/04/1997, define os crimes de tortura e dá outras providências. 15. Lei nº 9.807, de 13/07/1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art. 1º ao 15.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Lei n. 5.301, de 16/10/1969, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais: art. 1º ao 5º, 7º, 14 e 15, 17 ao 34, 223. 2. Lei n. 14.310, de 19/06/2002, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais: art. 1º ao 9º, 11, 12, 23 a 25, 50, 54, 59, 60, 86, 87, 89, 94 e 95.

ANEXO “E”

TABELA DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (repetições em 30") Masculino/Feminino	Agilidade Masculino/Feminino	Resistência Aeróbica 2.400 M		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Obs.: Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização dos testes de Capacitação Física encontram-se no site do CRS, no link Legislação.

ANEXO “F”

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento de vagas ao CFO/2012 – Edital 08/2011, declaro que estou de acordo com a lei Estadual nº 13.392, de 07/09/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias autenticadas da documentação que reza nos itens 4.18.2.1 e 4.18.2.2 do mesmo edital, e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido Concurso Público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome do candidato: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

Outros telefones: () _____